

Dourados/MS, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA FARH BORGES DA SILVA

Juíza da 43ª Zona Eleitoral

Dourados, 24 de outubro de 2024.

48ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600194-22.2024.6.12.0048

PROCESSO : 0600194-22.2024.6.12.0048 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (CHAPADÃO DO SUL - MS)

RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL MS

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

INTERESSADO : JUÍZO DA 48ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

JUÍZO DA 048ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL MS

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO nº 0600194-22.2024.6.12.0048

PROCEDÊNCIA: CHAPADÃO DO SUL - MATO GROSSO DO SUL

INTERESSADO: JUÍZO DA 48ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS

EDITAL

O DR. SILVIO CEZAR PRADO, MM. JUIZ DA 48ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL /MS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 212 DA RESOLUÇÃO TSE N. 23.736, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos eleitos nos municípios de Chapadão do Sul e Paraíso das Águas, após a proclamação do resultado da eleição de 6 de outubro de 2024, conforme despacho ID 122814943 proferido nos autos de Apuração de Eleição acima identificados:

CARGO: PREFEITO CHAPADÃO DO SUL		
Número	Candidato(a)	Partido/Coligação/Federação
11	WALTER SCHLATTER	CHAPADÃO PARA TODOS
CARGO: VICE-PREFEITO		
Número	Candidato(a)	Partido/Coligação/Federação
11	ERNANY ANDRADE MACHADO	CHAPADÃO PARA TODOS
CARGO: VEREADOR(A)		
Número	Candidato(a)	Partido
45111	JOSÉ TEIXEIRA JÚNIOR	FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA
10000	VANDERSON CARDOSO DOS REIS	REPUBLICANOS
11111	CICERO BARBOSA DOS SANTOS	PL
55000	MARCELO DA COSTA	PSD
10555	LEONARDO HENRIQUE SOUSA DA SILVA	REPUBLICANOS
11222	MARCEL D'ANGELIS FERREIRA SILVA	PP
55123	ANDREIA LOURENÇO	PSD
22022	JULINEI RAUL	PL

22555	EMERSON WILLIAN DE FREITAS NUNES	PL
45678	ALLINE KRUG TONTINI	FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA
15888	RICARDO ESTEFANO ENDERLE BANNAK	MDB

CARGO: PREFEITO PARAÍSO DAS ÁGUAS

Número	Candidato(a)	Partido/Coligação/Federação
45	IVAN DA CRUZ PEREIRA	UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

CARGO: VICE-PREFEITO

Número	Candidato(a)	Partido/Coligação/Federação
45	ROBERTO CARLOS DA SILVA	UNIDOS SOMOS MAIS FORTES

CARGO: VEREADOR(A)

Número	Candidato(a)	Partido
45123	MARCOS ANTONIO COSTA E SILVA	FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA
45000	JOSÉ DIVINO FRANCISCO DA SILVA	FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA
11000	ADRIANO DIAS AGOSTINHO	PP
11222	LEONARDO CORNIANI DIAS	PP
45666	EDSON PRECHLAK DE LIMA	FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA
11111	UEDER PEREIRA DE PAULA	PP
22222	DONATO RICARDO DE REZENDE	PL
22333	INES DA SILVA IORA LONDERO	PL
45422	ALEXIA NOGUEIRA KOSINSKI	FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA

Outrossim, faz saber aos interessados que, dia 16 de dezembro de 2024, às 14h para os eleitos de Chapadão do Sul e às 16h para os eleitos de Paraíso das Águas, na sede da 48ª Zona Eleitoral de Chapadão do Sul, será realizada a entrega dos diplomas aos mencionados candidatos(as), bem como aos suplentes abaixo relacionados:

SUPLENTE CHAPADÃO DO SUL

Número	Candidato(a)	Partido/Coligação/Federação
11444	MARIANA BARBOSA RODRIGUES DE LIMA	PP
22033	MARIA INÊZ DE ALMEIDA GIRALDERLLI E MEDEIROS SOUZA	PL
45045	ALCEU JAIME BORGMANN	FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA
15000	ALMIRA CONELHERO ALVES SOUZA	MDB
10999	GUSTAVO MALUF BATISTA	REPUBLICANOS
55555	AIRTON ANTONIO SCHWANTES	PSD

SUPLENTE PARAÍSO DAS ÁGUAS

Número	Candidato(a)	Partido/Coligação/Federação
45678	ANTONIO LUIZ SOARES	FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA
22000	NIVALDO FERREIRA CAMARGO	PL
11555	NEIFE JOSE GARCIA	PP

O diploma somente será entregue ao(à) candidato(a) se houver a apresentação da prestação de contas eleitoral final e, para os homens, do comprovante de quitação com o serviço militar.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado em Cartório no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Valéria Dani Soares Ortiz, Chefe de Cartório, digitei e assino por determinação do MM. Juiz Eleitoral (Portaria 01/2023).

VALÉRIA DANI SOARES ORTIZ

Chefe de Cartório

52ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600508-53.2024.6.12.0052

PROCESSO : 0600508-53.2024.6.12.0052 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
(PONTA PORÃ - MS)

RELATOR : 052ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ MS

AUTOR : ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL - PL/PONTA PORÃ

ADVOGADO : ALIR TERRA LIMA (3046/MS)

ADVOGADO : PAULO GUILHERME GUTTIERREZ MARIOSA (18382/MS)

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REU : AGNALDO PEREIRA LIMA

REU : EDUARDO ESGAIB CAMPOS

REU : PATRICK CARVALHO DERZI

JUSTIÇA ELEITORAL

052ª ZONA ELEITORAL DE PONTA PORÃ MS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600508-53.2024.6.12.0052
PONTA PORÃ MATO GROSSO DO SUL

AUTOR: ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL - PL/PONTA PORÃ

Advogado do(a) AUTOR: PAULO GUILHERME GUTTIERREZ MARIOSA - MS18382

Advogada do(a) AUTOR: ALIR TERRA LIMA - MS3046

REU: EDUARDO ESGAIB CAMPOS, PATRICK CARVALHO DERZI, AGNALDO PEREIRA LIMA

DECISÃO

Trata-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) ajuizada por ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL - PL/PONTA PORÃ em face de EDUARDO ESGAIB CAMPOS, PATRICK CARVALHO DERZI e AGNALDO PEREIRA LIMA, candidatos eleitos no pleito de 2024 aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, respectivamente, no município de Ponta Porã, pela suposta prática de abuso de poder político e abuso de poder econômico.

CITEM-SE os réus na forma do art. 22, I, a, da LC n. 64/90, para que, no prazo de 5 dias, apresentem defesa, juntem os documentos que entenderem pertinentes, assim como o rol das testemunhas que pretendem que sejam ouvidas.

Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de defesa pelos réus, remetam-se os autos ao Ministério Público Eleitoral para requerer o que entender de direito, no prazo de 2 (dois) dias, bem como para eventuais providências quanto ao pedido indicado pelo autor no item 5.4 da petição inicial.